



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE e o Município de Itabaianinha/SE.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE**, Autarquia criada pelo Decreto Estadual n° 8.591, de 28.07.1987, inscrita no CNPJ sob o n° 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, n° 315, Centro, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo **PRESIDENTE GEORGE DA TRINDADE GOIS**, portador do RG n° 885.566 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° 663.901.335-53, e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.098.181/0001-82, com sede na Praça Floriano Peixoto, n° 27, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DANILO ALVES DE CARVALHO**, portador do RG n° 3.036.900-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° 787.233.295-72; resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, observando o contido, no que couber na Lei n° 8.666/93, na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei 4.320/64, na Lei 8.934/94 e no Decreto 1.800/96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a descentralização dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE através da criação de um Escritório Regional no Município de Itabaianinha/SE e a consequente implementação dos serviços oferecidos pela Autarquia, fomentando, dessa forma, o desenvolvimento das empresas locais e de toda a região circunvizinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ELEMENTO INTEGRANTE

Integra o presente Termo de Cooperação Técnica, independente da sua transcrição, o Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

A cada um dos partícipes, buscando cumprir o objeto deste Termo de Cooperação Técnica, compete:

I- AO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE:

- a) Disponibilizar o espaço físico, os móveis, um telefone e internet com a finalidade de apoiarem as ações do Escritório Regional no Município, arcando com todos os custos advindos da implantação e da manutenção do mesmo, prezando sempre pelo bem estar e bom atendimento dos usuários;
- b) Disponibilizar um servidor, empregado público ou comissionado, para execuções das atividades pertinentes à descentralização da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sendo vedada a contratação de funcionários terceirizados para desenvolvimento das atividades;
- c) Na hipótese de substituição do servidor, o substituto deverá ser submetido a treinamento na sede da Junta Comercial do Estado de Sergipe, mediante comunicação antecipada;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração e encargos sociais do servidor disponibilizado;
- e) Participar das ações do Escritório Regional no Município de Itabaianinha/SE;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao encaminhamento da documentação dos usuários à sede da Junta Comercial do Estado de Sergipe;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, bem como das disposições presentes no Projeto de Implantação e no Plano de Trabalho para execução do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORIGEM

Cada um dos partícipes arcará com as despesas para execução das ações de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação geral e o acompanhamento deste Termo de Cooperação Técnica caberão, diretamente ao Município de Itabaianinha/SE e a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, através de servidores formalmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O servidor designado pelo Município de Itabaianinha/SE não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Junta Comercial do Estado de Sergipe, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE e o Município de Itabaianinha/SE providenciarão a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, ou em meio oficial de responsabilidade do ente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.